



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.629/2.022

(Autoria: Vereador Gerson Gomes de Freitas)

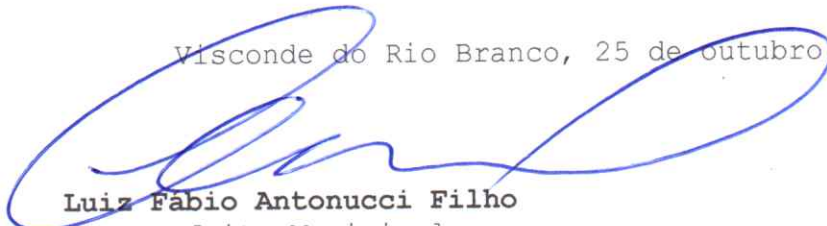
**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO
BAIRRO BARRAL, NO MUNICÍPIO DE VISCONDE
DO RIO BRANCO/MG.**

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco-MG, por seus representantes, os vereadores, aprovam e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Possa a denominar-se "**Rua Arlindo Sotero Filho**", rua do Bairro Barral, neste Município, que tem início no entroncamento com a Rua Agostin de Oliveira Neto. Citado referencia-se pelo lado esquerdo o antigo campo do Waldir (atual Arena Club), lado direito o Condomínio Vila Verde. A rua possui cerca 700 metros de extensão.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 25 de outubro de 2022.


Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal